

PROJETO LEI EXECUTIVO 88/2018

“Concede auxílio à SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.409.444/0001-52, auxílio na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com o objetivo de custear as despesas inerentes à participação desta equipe no Campeonato Estadual de Futebol de 2018 (Série B).

Parágrafo único. A concessão se dará mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Funcional: 27.813.0009-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 70.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 024/2018.

Chapadão do Sul – MS, 26 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador ANTONIO ASSUNÇÃO,
Presidente da Câmara Municipal,
Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à deliberação e aprovação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO.**

O presente projeto visa custear as despesas da equipe profissional da SERC para participação no Campeonato Estadual de Futebol “Série B 2018”, dentre as quais podemos destacar as despesas com pagamento de equipe técnica, despesas de viagens, alimentação, hospedagem da equipe, manutenção do estádio, compra de uniformes, despesas médicas e com fisioterapeuta, entre outras atividades.

Em se tratando de matéria de aplicação imediata, rogamos que a propositura tenha tramitação em regime de urgência, consoante o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa e que foram sempre de encontro com os anseios da comunidade, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Chapadão do Sul – MS, 26 de outubro de 2018.

CHAPADAO DO SUL/MS, 26 de Outubro de 2018

João Carlos Krug
Prefeito Municipal(a)

